



Tribunal de Contas

ANEXO II

*Respostas dos serviços e entidades nos termos do disposto
no n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro*



Tribunal de Contas

CAPÍTULO I

Processo Orçamental

351 218824962



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Ex.^{mo} Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1 069-045 LISBOA

Vossa referência:

DA I - Parecer CGE/02, Ref.º 3 743

Vossa comunicação de:

17 Março de 2004

Nossa
referência:

76/06

Data:

25 Março de 2004

**ASSUNTO: Projecto de parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2002 relativo ao
"Capítulo I – Processo orçamental".**

Em resposta ao solicitado no ofício acima referenciado, vem esta Direcção-Geral informar que o projecto de Parecer em apreço não lhe suscita, genericamente, quaisquer comentários.

No entanto, refira-se, relativamente à "*Aplicação do novo regime de administração financeira do Estado*", que esta Direcção-Geral desenvolveu esforços e acompanhou, em articulação com o Instituto de Informática e com os serviços envolvidos, a disponibilização das aplicações informáticas de base para os serviços processadores e a ministração de formação adequada, pelo que, com a execução do Orçamento do Estado para 2004 a aplicação do novo regime financeiro ao universo dos serviços integrados ficará concluída.

No que se refere à questão do "*Regime duodecimal*", é entendimento desta Direcção-Geral que, apesar das situações em que, reconhecidamente, existe uma antecipação da requisição de verbas em relação à data da realização das correspondentes despesas, com prejuízo (actualmente menor, em virtude do cumprimento do regime de tesouraria) da tesouraria do Estado, parte significativa das autorizações de despesa correspondem a efectivas necessidades de financiamento dos serviços. Tal não significa, no entanto, que, de facto, a Direcção-Geral não partilhe preocupações em fazer coincidir o momento entre a autorização e a efectivação de despesas, numa óptica de optimização da gestão de tesouraria.

Com os melhores cumprimentos. *Francisco*

Direcção-Geral do Orçamento, em 25 de Março de 2004.

O DIRECTOR-GERAL

(Francisco Onofre)